

APPROVADA PORTO EM CAMARA

DE 1909
DEFERIDO NOS TERMOS DA INSCRIÇÃO
PORTO EM CAMARA, 22 de julho
de 1909.



MB AG

444

Ex. m. L. Presidente

Registrado
4010
23-7-09
Cartano

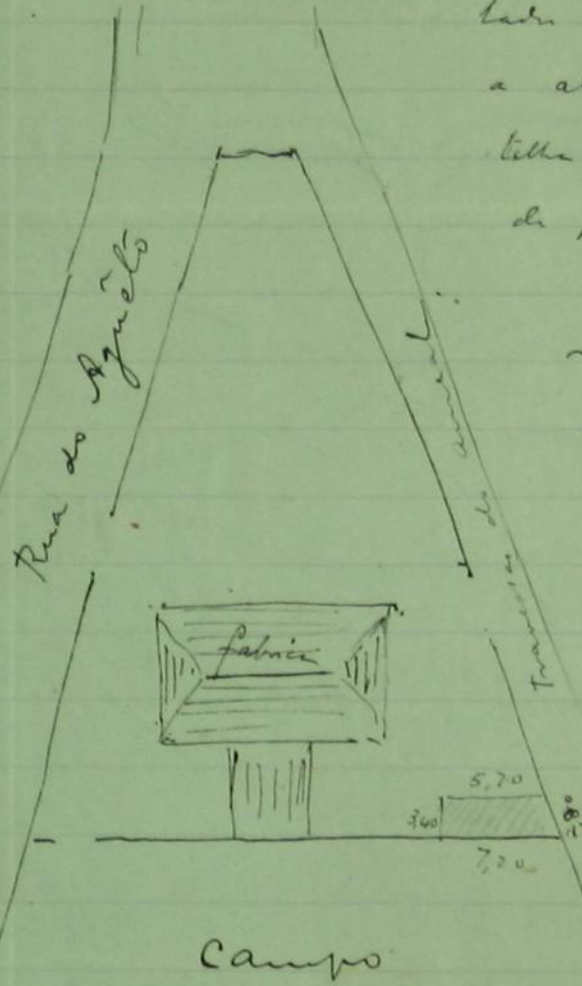
V. PRESIDENTE

R

Dizem ~~Moore~~ Moore & B., fabricantes, moradores na Rua
do Agnelo, que pretendem mandar edificar uma pequena casa
de parapeitos no angulo de sua propriedade, formada pelos muros
que a separam da travessa do Anual e de um campo; casa
de um só pavimento (térreo), cujas paredes tem a dimensão
do croquis abaixo, a saber: 7,20 pelo lado do muro do campo,
2,80 e pelo lado do muro da travessa, 5,70 e 3,40 pelo
lado oposto aos primeiros; e a
altura de 2,80, e coberta a
telha a francesa, sobre armação
de pinho de terra.

Esta casa destina-se a ser
um anexo de material para
uso da fabrica.

E como junta tenho
de responsabilidade



P. a. H. e. d. p. e.
anexo a licen.



Porto 19 de julho de 1909

Mattos, Moreira & B.

R.E.

REPARTIÇÃO
registo, 1177
-7-909

Licença
30 de julho de 1909



445
AG

Declaro assumir a responsabilidade, nos termos do Regulamento de 6 de Junho de 1895 sobre segurança dos operários, pela construção d'um cocheira e d'uma varroeira, a que se refere o requerimento de 19 de Julho de 1909. Esta obra se feita dentro da propriedade que a firma Affonso & Mota & C.^a possui entre a rua de Espírito e a Travessa do Amical, freguesia de Garanhão, Bairro Occidental

Porto 19 de Julho de 1909
Francisco José de Castro

Reconheço a assignatura supra

Porto, 17 de Julho de 1909
Em Teu. R. 5.



[Signature]

Registo { N.º 1199 446
Data 22-7-2009
Licença { N.º
Data
CMP
AG



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

OBRAS DIVERSAS

Especificação da obra: Construção de pequena casa

Requerente: Matos Moreira P. B.

Morada:

Situação da obra: Francisco do Amoral

Responsavel: Francisco Pinto de Castro (car. 24)

Está nos casos do art. 36.º do Cod. de Post. —

Declaração de responsabilidade: 22-7-2009

Projecto da obra: Satisfeito

22-VII-2009

Pelo Chefe da Repartição

Agostinho B. B.

Proposta de execução

22-VII-2009

Francisco



N.º 962

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Matto Pereira Sr.*

para que possa construir uma pequena casa de perpendicular
frente da sua propriedade no angulo formado
pelos muros que a separam da Travessa do Canal
e de uma casa, esta de um só pavimento, tendo
cujas paredes tem as seguintes dimensões: 7,20 pelo
lado do muro de Casa nº 2, 80 e pelo lado da
dita travessa, 5,70 e 7,40 pelos lados adjacentes a os
primeiros, coberta a telha portuguesa, e che arma-
ção de pinho de tora e sustentada a arrecadação
de materiais para uso de fabrico conforme o
despacho de 22 do corrente levantado nos respectivos
requerimentos.

Porto e Paços do Concelho, 30 de *Julho* de 1909

Secretario, subscrevi.

O Vice-PRESIDENTE,

*Camêlo de Pinho*emolumentos para a ca-
500 reis.*H. J. Coelho*

Registada,

*Paira*Depositou na thesauraria do Concelho a quantia de
reís conforme a guia n.º